

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE SANTA CECÍLIA
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETORA PRESIDENTE – Roberta Maas dos Anjos

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados

Escritório central da Agência de Santa Cecília:
RUA TANIA APARECIDA CEOLLA GAUDÊNCIO, 324
BAIRRO CENTRO - CEP 89540-000 – SANTA CECÍLIA/SC
FONE: (049) 3244- 3426

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS
AV -. LEOBERTO LEAL, 222
CEP 89.520.000
FONE – (049) 3245 – 0590 - RAMAL – 28
la107492@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

AV. 15 DE NOVEMBRO, 766
SANTA CECÍLIA - SC
CEP 89.540.000
FONE – 3244 – 3116

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, sendo hoje captada da represa do Rio Ubatã, e em mananciais subterrâneos através de dois poços profundos. O Rio Ubatã apresenta razoáveis condições de preservação em função de inexistir lançamentos de efluentes industriais e doméstico.

A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se relativamente preservada, é necessário disciplinar a utilização da área e visar a recuperação das condições naturais do manancial.

O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA Nº 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua Coordenadoria na Rua Carlos Coelho de Souza 120 – Bairro DER – CEP 89500-000 – Caçador - SC

Fone (049) 3561-6100

E-mail: caçador@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada a ser disponibilizada para o consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Santa Cecília**, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) Metálica Aberta, que contém etapas de clarificação e tratamento final, e dois poços artesianos (Pôr do Sol e Shopping) com desinfecção e fluoretação. O sistema de abastecimento de água da ETA possui as seguintes partes



1– Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2– Clarificação (**coagulação, floculação, flotação e filtração**)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico *Policloreto de Alumínio m(PAC)*, o qual reage, aglomerando impurezas que serão retiradas no flutador e posteriormente retidas nos filtros de areia, clarificando a água.

3- Tratamento **final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)**

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4- Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em três reservatórios com capacidade total de 525 m³.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E.Coli / Colif. Termo |
|--------|--------------------------------|----------------|--------------|----------|-------------------|-----------------------|
| Jan/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 17 | 17 | 16 | 16 | 18 |
| Fev/22 | Nº de análises realizadas | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 |
| | Nº de análises fora do padrão | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 15 | 17 | 17 | 16 | 17 |
| Mar/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 17 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| Abr/22 | Nº de análises realizadas | 17 | 17 | 17 | 17 | 17 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 1 | 2 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 17 | 16 | 16 | 15 | 17 |
| Mai/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 18 | 18 | 17 | 18 | 18 |
| Jun/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 18 | 17 | 17 | 18 | 18 |
| Jul/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| Ago/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| Set/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 18 | 18 | 16 | 18 |
| Out/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 17 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| Nov/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| Dez/22 | Nº de análises realizadas | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 |

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, sendo que no período os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros Cloro Residual livre, cor aparente, turbidez e coliformes totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: microrganismos indicadores de poluição fecal.

Procedimento padrão: ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade conforme conta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021"